Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 768/89 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.989

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 741/88 DE 29/11/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O inciso II do Artigo 4º da Lei nº 741/88 de 29/11/88, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º -

I -

II - Abrir crédito suplementar até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 2º - As suplemtações orçamentárias efetuadas a partir desta Lei só se destinarão aos pagamentos de pessoal civil, transportes de dunos e atendimento de emergência no setor de saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei retroage a 1º de setembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de outubro de 1989

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis